



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000  
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.palmares.gov.br>

Ofício nº 65/2021/COPAB/DPA/PR-FCP

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Respondente do E-SIC/FCP

Assunto: **Resposta à Solicitação de Informação.**

Senhora respondente,

1. Em consulta aos nossos bancos de dados, não localizamos documentos referentes a este processo de licenciamento.
2. Cabe ainda informar que de acordo com o disposto no Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprovou a nova Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a atribuição de coordenação das atividades de licenciamento ambiental em terras ocupadas pelas comunidades remanescentes de quilombo, que antes competia à Fundação Cultural Palmares (FCP), passou a ser da Autarquia Fundiária federal, conforme art. 13, VII, do referido normativo:
3. Art. 13. À Diretoria de Governança Fundiária compete:  
VII - coordenar as atividades de licenciamento ambiental em terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos em articulação com o órgão ambiental responsável [...]
4. Apesar desta Fundação ter continuado a trabalhar com questões relacionadas ao licenciamento ambiental por mais um período, após reunião entre as presidências, áreas técnicas e Procuradorias Federais Especializadas de ambos os órgãos, ficou consolidado o entendimento, por meio do Ofício Conjunto INCRA-FCP nº 01/2020, de que o Decreto nº 10.252/2020 torna o acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de empreendimentos, obras e atividades que afetam comunidades quilombolas e seus territórios competência exclusiva do INCRA.
5. Assim, a abertura, instrução, análise, envio de estudos, solicitação de manifestação conclusiva ou quaisquer outros atos típicos dos processos de licenciamento ambiental, sejam eles federais, estaduais ou municipais, mesmo quando originalmente autuados, tramitados e analisados pela equipe técnica desta FCP, devem ser agora demandados ou remetidos ao INCRA, mais precisamente, à Diretoria de Governança Fundiária. Seguem contatos: **Humberto César Mota Maciel** (Diretor) - e-mail [diretoria.fundiaria@incra.gov.br](mailto:diretoria.fundiaria@incra.gov.br); Telefones: (61) 3411-7379/7138; e **Érico Melo Goulart** (Coordenador-Geral) - e-mail [erico.goulart@incra.gov.br](mailto:erico.goulart@incra.gov.br); Telefone: (61) 3411-7249.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Laércio Fidelis Dias

Diretor

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro - DPA

Fundação Cultural Palmares - FCP

Ministério do Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Ademilton Ferreira de Sá, Coordenador de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro**, em 16/03/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Fidelis Dias, Diretor**, em 16/03/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0139066** e o código CRC **B8D7C8D1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01420.100346/2021-61

SEI nº 0139066